



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

Editado no Diário do Nordeste

Edição N.º 15.409

Folha N.º 15

Em 10 / 09 / 2009

LEI N° 710/2009

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2009, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), para a inclusão do seguinte programa:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO

05002:2369500971.091 – Centro de Turismo e Lazer

FONTE: 31742 - Convênio Centro de Turismo - Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449051:- Obras e InstalaçõesR\$- 97.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 97.500,00

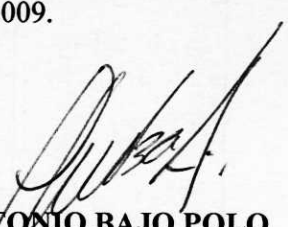
Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Alínea de Arrecadação no valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), contabilizados na seguinte rubrica:

2471.99.99.07.00 – Conv. Centro de Turismo

e Lazer – F. 742R\$- 97.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2009.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal